



CÂMARA MUNICIPAL DE
ALVORADA

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025013011002



➤ **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA-TO

FL. 09



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

1.1. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.2. UNIDADE SOLICITANTE: ATANÁSIO ARAÚJO DA COSTA

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitação para a Câmara Municipal de Alvorada/TO. A presente contratação tem como objetivo garantir a transparência, eficiência, e legalidade nos processos de licitação, assegurando que as contratações atendam aos requisitos legais, e permitindo que a Câmara de Vereadores de Alvorada/TO possa exercer suas funções com maior eficácia e em conformidade com a legislação vigente em benefício da sociedade.

3.2 Os serviços de assessoria em licitações consiste na elaboração e análise dos editais e os demais processos licitatórios, com ênfase em buscar melhorias e ajustes aos métodos utilizados pela Câmara Municipal de Alvorada/TO visando o alinhamento das práticas governantes com as normas legais;

3.3. A consultoria em processos licitatórios abrange desde ao aconselhamento quanto ao proceder diante da necessidade de compras e ou contratações desde a fase preparatória até a homologação, assim como o acompanhamento e auditorias em processos licitatórios, visando a legalidade de todos os atos concernentes à licitação.

3.4. A contratação de serviços especializados para assessoria e consultoria em licitação é indispensável para a Câmara Municipal de Alvorada/TO, pois evidenciam o cumprimento rigoroso da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, otimiza os trabalhos dos servidores permitindo a transparência e segurança jurídica nas ações da Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata -se de prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitações, para garantir a transparência, eficiência, e legalidade nos processos de licitação, assegurando que as contratações atendam aos requisitos legais, e permitindo que a Câmara de Vereadores de Alvorada/TO possa exercer suas funções com maior eficácia e em conformidade com a legislação vigente em benefício da sociedade.

4.2. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social, técnica e econômico financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

4.4 Requisitos Obrigacionais:

- Cumprimento integral das cláusulas contratuais e dos prazos estabelecidos;
- Manter documentos jurídicos, fiscais e financeiro conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021;
- Garantia de sigilo absoluto sobre todas as informações e documentos tratados no exercício das atividades;
- Cumprimento rigoroso das normas previstas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), Leis relativas ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS (Lei nº 8.212/1991 e Lei nº 8.213/1991), Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as demais legislações aplicáveis à administração;
- Observância dos princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa da quantidade se encontra no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.	12	meses



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante da necessidade da Câmara Municipal de Alvorada foi realizado o levantamento técnico no SICAP LCO, para identificar metodologias e inovações aplicáveis a este estudo. Foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções utilizadas pelas Câmaras Municipais. Vejamos:

➤ MUNICÍPIO DE ICAPUI/CE - PNCP

- ID PNCP : 10393593000157-2000079/2025
- Processo de Inexigibilidade
- Descrição do objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa na área de licitações e contratos, junto às Unidades Administrativas do Município de Icapui/CE.

➤ MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA – PNCP

- ID PNCP: 07000268000172-2-000005/2025
- Processo de Inexigibilidade
- Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA.

➤ MUNICÍPIO DE CURACÁ/BA- PNCP

- N° Proc. Administrativo: 010/2025
- ID PNCP: 13915640000173-2-000002/2025
- Processo de Inexigibilidade
- Descrição do objeto: Assessoria e consultoria técnica em licitação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A futura contratada deverá obedecer fielmente ao contrato a ser firmado, se obrigando a realizar os serviços previstos nas condições e características descritas e constantes do termo de referência, realizando todos os serviços mencionados de forma regular, além da emissão de



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

pareceres técnicos e relatórios, sempre que solicitado ou necessário ao esclarecimento de situações que possam surgir para administração pública.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimativo da contratação será de acordo com propostas apresentadas que demonstrem o preço praticado no mercado, em anexo.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e contínua pela Câmara Municipal de Alvorada de acordo com a vigência do contrato, por se tratar de um único objeto não haverá parcelamento.

10. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

10.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitação para a Câmara Municipal de Alvorada/TO, informando-lhe que existe o seguinte crédito orçamentário específico para a realização de tal despesa:

01.031.0001.2003 – Manutenção de atividades administrativa da Câmara Municipal

Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 150000000000000- Recursos Próprios

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO.

11.1 O poder legislativo pretende com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12. ADEQUAÇÃO NECESSÁRIA PRÉVIA A CONTRATAÇÃO (se for o caso)

12.1. Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ OU INTERDEPENDENTES.

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS POSSÍVEIS AMBIENTAIS

14.1. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e as condições sustentáveis envolvidos na execução do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

contratual.

15. CONCLUSÃO

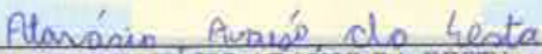
15.1. Através do estudo técnico preliminar evidência que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitação para a Câmara Municipal de Alvorada/TO. E, tem como objetivo garantir a transparência, eficiência, e legalidade nos processos de licitação, assegurando que as contratações atendam aos requisitos legais, e permitindo que a Câmara de Vereadores de Alvorada/TO possa exercer suas funções com maior eficácia e em conformidade com a legislação vigente em benefício da sociedade. Assim, a presente contratação é de suma importância para o bom andamento das finalidades institucionais. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

Alvorada/TO, 17 de janeiro de 2025.

Responsável Técnico:


MIKAEL SILVÉRIO BARROS

Aprovado por:


ATANÁSIO ARAÚJO DA COSTA
Secretário de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025